

EDITAL

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO ROTARY DE CURTA DURAÇÃO (Período de Intercâmbio: 2024 - 2025)

O Programa de Intercâmbio do Rotary International do Distrito 4621, por sua Chairman 2020-2023, juntamente com Associação dos Rotary Clubs D4621 - CNPJ: 34.048.316/0001-75, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Convocação para o **Processo Seletivo 2024-2025 do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary de Curta Duração**, a partir daqui denominado **Programa de Intercâmbio-Curta Duração**.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Intercâmbio-Curta Duração tem objetivo Educacional e Cultural, com o propósito de fomentar a Paz e a Compreensão Mundial, oferecendo aos jovens a oportunidade de desenvolver seu potencial de liderança através de uma vivência no exterior. **O Programa de Intercâmbio-Curta Duração** não tem fins lucrativos,

2. QUEM PODE PARTICIPAR

- 2.1** Pode participar do **Programa de Intercâmbio-Curta Duração** os candidatos que preencherem os requisitos, descritos abaixo e concomitantemente, e concordar com os termos deste edital:
- ❖ Jovens nascidos entre 01 de janeiro 2006 a 31 de dezembro de 2008;
 - ❖ Ser apresentado por um Rotary Club Patrocinador certificado (a lista disponível no site: www.intercambio4621.com);
 - ❖ Residentes na região abrangida pelo Distrito 4621 (consultar o oficial de intercâmbio do Rotary Club Patrocinador);
 - ❖ Não é permitido que o candidato se inscreva em outro distrito concomitante com o Distrito 4621.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA E DO CANDIDATO

- 3.1** O Candidato e seus responsáveis legais devem estar cientes e de acordo com as Normas do **Manual de Intercâmbio de Jovens** do Rotary Internacional e com o **Contrato cc Termo de Compromisso para o Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração do Distrito 4621**, ambos disponíveis no site www.intercambio4621.com
- 3.2** O Programa de Intercâmbio de Curta Duração consiste em uma vivência cultural profunda, realizada em casa de famílias anfitriãs voluntárias no exterior;
- 3.3** É aconselhável que os jovens emparceirados (brasileiro e estrangeiro) hospedem-se na casa de seu parceiro de intercâmbio, em períodos distintos: o jovem estrangeiro ("**inbound**") vem ao Brasil e se hospeda no lar do seu parceiro de intercâmbio e, em diferente momento, o jovem brasileiro ("**outbound**") viaja ao exterior e se hospeda no lar da família do seu parceiro estrangeiro.
- 3.4** A hospedagem deve ser voluntária. De toda maneira, a família do candidato aprovado para o Programa de Intercâmbio de Curta Duração, será responsável pela hospedagem do jovem estrangeiro. Os Responsáveis Legais do "**outbound**", caso não tenham disponibilidade para ser uma **Família Anfitriã** do jovem "**inbound**" que virá na contrapartida de seu filho, seja por razões pessoais ou de estrutura da sua casa, deverão indicar outras famílias para a hospedagem;
- 3.5** Toda Família que se candidatar, voluntariamente, a ser anfitriã de um jovem "**inbound**" deverá ser visitada, entrevistada e aprovada pelo Rotary Club Patrocinador do candidato.
- 3.6** Todas as Famílias Anfitriãs deverão participar de treinamento específico para a hospedagem de "**inbounds**" e devem estar dispostas a receber, em seu lar, um jovem de distinta etnia, cor, sexo e religião, respeitando-se, inclusive, as opções LGBTQIA+. Devem ainda empenhar-se em proporcionar ao jovem estrangeiro uma vivência cultural ímpar;
- 3.7** A família ou os responsáveis legais do "**outbound**" deverão cumprir todas as responsabilidades financeiras decorrentes do intercâmbio de forma única e exclusiva, conforme detalhado no Contrato cc Termo de Compromisso para o Programa de Intercâmbio de Curta Duração, objeto deste Edital;
- 3.8** Os candidatos e seus responsáveis legais deverão, obrigatoriamente, participar de todos os eventos agendados e descritos neste Edital, sob pena de **exclusão** do certame.
- 3.9** As partes envolvidas autorizam, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a divulgação de imagens para a promoção do referido programa.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO ROTARY CLUB

- 4.1** Todo candidato deverá ser apresentado por um Rotary Club Patrocinador. O Rotary Club patrocinador poderá indicar até 3 candidatos. Os candidatos e seus responsáveis legais deverão ser previamente entrevistados, selecionados e aprovados para representarem o clube como Embaixadores da Paz no exterior.
- 4.2** O Rotary Club designará um de seus associados, pessoa íntegra e que tenha vocação para trabalhar com jovens, para ser o Oficial de Intercâmbio, pessoa que representará o Rotary Club perante o Comitê de Intercâmbio e auxiliará os jovens "Inbound" e "Outbound", assim, como as Famílias Anfitriãs e Patrocinadores em todo o processo de intercâmbio.
- 4.3** O Presidente do Rotary Club Patrocinador, assim como o Oficial de Intercâmbio e o Presidente eleito, ao indicarem jovens candidatos, assumem ter ciência das regras do Manual de Intercâmbio, do Edital e do Contrato cc Termo de Compromisso para o Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração do Distrito 4621 e se comprometem a respeitá-los.
- 4.4** O Rotary Club Patrocinador deverá acompanhar todo o processo de seu candidato: indicação e seleção do jovem e da família, escolha de destino, treinamento, embarque, acompanhamento do intercâmbio de seu candidato no exterior e seu retorno.
- 4.5** O Rotary Club Anfitrião deverá acompanhar também todo o processo do jovem estrangeiro que vier na contrapartida de seu candidato. E dará apoio e orientação à família anfitriã antes, durante e depois da estadia do jovem estrangeiro em nosso distrito.
- 4.6** O Rotary Club Patrocinador e Anfitrião devem incluir os jovens (*inbound* e *outbound*) nas atividades de ação social do clube e promoverá momentos que possam incentivar e fomentar a liderança dos jovens (exemplo: convidar os jovens e as famílias para as reuniões e pedir para que os jovens falem na tribuna; incentivar a participação dos jovens no Interact; divulgar o intercâmbio de jovens nas mídias em que o clube faz postagens; incentivar entrevistas em meios de comunicação; entre outras).
- 4.7** O Rotary Club deverá arcar com custos de participação em eventos rotários para os jovens estrangeiros.

5. VAGAS E PAÍSES DE DESTINO

- 5.1** – A partir de 01/03/2024, as vagas até então disponíveis, serão ofertadas aos jovens, por e-mail, seguindo a ordem de classificação. O primeiro colocado faz a escolha, informa o comitê, também por e-mail, e as vagas remanescentes serão ofertadas para o próximo colocado da lista e assim sucessivamente, até o término das vagas. Caso o jovem não se interesse por nenhuma das vagas ofertadas até então, ele volta para a lista de espera e aguarda o surgimento de uma nova vaga que será ofertada aos jovens seguindo o mesmo critério citado acima. Uma vez feita a escolha o jovem não será mais consultado se surgirem novas vagas. A oferta das vagas terá **início em 01/03/2024** e se estenderá **até 30/04/2024** quando então se encerra o processo.
- 5.2** – Os candidatos serão classificados de acordo com seu desempenho no Processo Seletivo.
- 5.3** – Eventualmente poderá ocorrer da vaga escolhida não ser confirmada. Neste caso, o Comitê de Intercâmbio irá trabalhar para uma nova vaga no mesmo destino. Caso isto não seja possível, outro destino poderá ser ofertado ao candidato. Se o candidato não aceitar o novo destino, o valor pago pelo processo de intercâmbio descrito neste Edital será estornado, exceto a taxa de inscrição, e o processo será considerado cancelado e encerrado, finalizando-se assim qualquer vínculo entre as partes.

6. DATA ESTIMADA PARA EMBARQUE, DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO E RETORNO

- 6.1** O Programa de Intercâmbio de Curta Duração é, normalmente, realizado durante o período de férias: de 2 semanas a 8 semanas. O visto usado para este intercâmbio é o visto de turista, portanto, em hipótese alguma, o período poderá estender a mais de 12 semanas. Como o período de férias difere entre os países, o programa é organizado de acordo com a disponibilidade da hospedagem das famílias e do calendário escolar dos jovens, com a ciência e anuência dos dirigentes dos distritos.
- 6.2** O período sugerido para a vinda ao Brasil do "inbound" é **Jul-Ago/2024**. E a ida do "outbound" ao exterior em **Dez/2024 – Jan/2025**.
- 6.3** Estas datas, contudo, serão acertadas caso a caso, de acordo com o país de destino e a família anfitriã.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1** As inscrições se iniciam as **10h00m do dia 01/Junho/2023** e se encerram as **23h59m do dia 28/Julho/2023**.
- 7.2** O Processo Seletivo do Programa de Intercâmbio de Curta Duração ocorrerá, concomitantemente, com o Processo de Longa Duração. Os candidatos poderão ser inscritos em apenas um dos Programas disponíveis;
- 7.3** A Inscrição para o Processo Seletivo deverá ser feita de forma eletrônica (e-mail), conforme as orientações na Ficha de Inscrição.
- 7.4** A Ficha de Inscrição, o Histórico Escolar e o Comprovante de Pagamento, deverão ser digitalizados

em um único arquivo (pdf – 200dpis) e ser enviados para: **d4621adm@gmail.com**.

7.5 A inscrição terá uma taxa única no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, a qual não será devolvida. O pagamento desta taxa deverá ser efetuado, até a data limite de inscrição, através de depósito Bancário, em favor de: Associação dos Rotary Clubs do D4621 de Rotary International (ARCD4621 RI- PIJ) CNPJ: 34.048.316/0001-75 - Banco do Brasil - Agência: 2923-8 - C/C: 45315-3;

7.6 A inscrição válida será computada e um e-mail de retorno será enviado ao jovem estudante inscrito, contendo seu **Número de Confirmação**. Somente participarão do processo seletivo os jovens que tiverem recebido o referido número.

7.7 Assim que receber o seu Número de Confirmação, o jovem deverá preencher o *SHORT TERM APPLICATION FORM (STEP APPLICATION FORM)*, que é o formulário para participar do Programa de Intercâmbio de Curta Duração, disponível no site www.intercambio4621.com, que também será avaliado e pontuado.

7.8 O *STEP Application Form* é um formulário extenso e com muitas informações o qual deverá ser preenchido no idioma inglês. Além desses relatórios, o mesmo deverá conter fotos e uma carta de apresentação do Jovem e de seus responsáveis, também em inglês;

7.9 O *STEP Application Form* deverá ser entregue com antecedência ao seu Oficial de intercâmbio, para ser analisado, corrigido (se for o caso) e assinado pelo Rotary Club Patrocinador. Somente após corretamente preenchido e com o aval do seu Oficial de Intercâmbio, deverá ser digitalizado (cópia legível) e encaminhado por e-mail para d4621adm@gmail.com. A via original deverá ser entregue na data e local do processo seletivo, no momento da assinatura da lista de presença.

7.10 O jovem só poderá participar do Processo Seletivo, se entregar o *STEP Application Form* no prazo estipulado neste Edital.

7.11 Para ajudar no correto o preenchimento desse formulário, teremos um dia de orientação, na data descrita na Agenda deste Edital.

7.12 As dúvidas podem ser esclarecidas pelo oficial de intercâmbio do seu Rotary Club ou pelo coordenador de sua área, cuja informação encontra-se disponível em www.intercambio4621.com.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

8.1 A classificação do candidato será estabelecida de acordo com o resultado do Processo Seletivo, que poderá ser presencial ou on-line durante o dia todo, que compõe as seguintes fases e respectivos pesos:

- Entrevista oral com o Jovem 15%
- Entrevista oral com a Família Patrocinadora (ou responsáveis legais) – 10%
- Avaliações - Incluindo conhecimentos gerais, rotários e inglês – 40%
- Dinâmica de Grupo – 15%
- Entrega de Documentos e *Application Form* – 20%

8.2 As avaliações dos candidatos serão realizadas por uma comissão específica e determinada pelo Comitê de Intercâmbio do Distrito 4621 para este fim, formada por rotarianos e não rotarianos, Rotex (ex intercambistas) e profissionais habilitados. A Classificação Geral dos candidatos obedecerá às proporções mencionadas acima.

8.3 Os candidatos que não atingirem o mínimo de 50% de aproveitamento no Processo Seletivo serão desclassificados do Processo.

8.4 O presente Edital se encerra com o preenchimento das vagas disponibilizadas até 30/04/2024.

8.5 No processo seletivo serão avaliados os seguintes elementos: comprometimento, estrutura familiar, proatividade, liderança, desenvoltura, sociabilidade, flexibilidade, conhecimentos gerais, nível de conhecimento cultural, conhecimento sobre o Rotary International, conhecimento sobre o Distrito 4621, conhecimento sobre as regras do intercâmbio de jovens (Manual de Intercâmbio – www.intercambio4621.com), conhecimento do idioma inglês e o correto preenchimento do Application Form. O critério de desempate será pela data de nascimento sendo que, estando dois ou mais candidatos empatados o candidato mais velho terá prioridade.

8.6 O resultado de classificação será disponibilizado no site www.intercambio4621.com conforme agenda.

8.7 Qualquer interposição de recursos, deverá ser enviada no prazo de dois dias após o resultado, via e-mail.

9. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR INTERMEDIÇÃO

9.1 Por se tratar de um Programa de Intercâmbio de Jovens com ênfase cultural, promovido pelo Rotary International e sem fins lucrativos, as taxas servem unicamente para cobrir despesas administrativas de treinamentos.

9.2 A taxa cobrada neste ano rotário para o Programa de Intercâmbio de Curta Duração **2024/2025** é de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**.

9.3 Essa taxa será dividida e paga através de boletos bancários da seguinte forma:

1ª parcela – R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) – **10 de Maio de 2024** (boleto)

2ª parcela – R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) - **10 de Junho de 2024** (boleto)

3ª parcela – R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) - **10 de Julho de 2024** (boleto)

4ª parcela – R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) - **10 de Agosto de 2024** (boleto)

Não haverá devolução das parcelas acima descritas em caso de ausência ou desistência em qualquer momento do processo por parte do candidato.

10. AGENDA

10.1 O comprometimento e empenho dos candidatos, de seus responsáveis e do Rotary Club Patrocinador são inerentes para o sucesso do Programa de Intercâmbio. Assim, a ciência, presença e participação efetiva dos envolvidos nos eventos abaixo é obrigatória.

01/JUN/2023- Abertura das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2024-2025

28/JUL/2023 - Encerramento das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2024-2025

05/AGO/2023 - Oficina de Documentos: informações sobre o Contrato cc Termo de Compromisso e forma de pagamento; orientação para o preenchimento do *STEP Application Form*.

10/AGO/2023 – Prazo para os Clubes enviarem a **CÓPIA REGISTRADA** da Ata de Posse do Conselho Diretor 2023-2024 para concluir a certificação (Realizada em 18/Junho/2023).

20/OUT/2023 - Prazo Final para a Entrega do *Application Form (via digital)*, Cópia do Passaporte ou protocolo de agendamento e carteira de vacinação/comprovante de vacinação. Enviar por e-mail para d4621adm@gmail.com.

12/NOV/2023 - Processo Seletivo para os Candidatos 2024-2025. **Entrega da via original do STEP Application Form no local da prova.**

03/DEZ/2023 - Divulgação da Classificação Geral dos Candidatos – On line

09/FEV/2024 - Prazo Final para a Entrega do Contrato cc Termo de Compromisso dos Programas de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 assinados (via física) para o endereço Rua Eurides Fogaça, 55, Bairro Trujilo – Sorocaba/SP – CEP: 18060-270. Não aceitaremos o envio online.

01/MAR/2024 – Início do processo de divulgação e escolha de vagas.

30/ABR/2024 – Fim do processo de divulgação e escolha de vagas.

04/MAI/2024 –1ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; Familiares e Oficiais de Intercâmbio. – Orientações Gerais e dicas para receber o jovem estrangeiro

JUL / AGO /2024 - Chegada dos *Inbounds* (PREVISÃO, data correta será definida entre as 2 famílias com anuência dos dois distritos envolvidos)

09/NOV/2024 –2ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; Familiares e Oficiais de Intercâmbio. – Dicas de Comportamento e providencias para o embarque do jovem brasileiro (*outbound*)

DEZ/24 - JAN/2025 - Embarque dos *Outbounds* (PREVISÃO, data correta será definida entre as duas famílias com anuencia dos 2 distritos envolvidos)

Para finalizar, é importante destacar que Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração requer empenho e compromisso por parte dos jovens, das famílias e dos responsáveis legais, assim como o Rotary Club patrocinador. Todas as partes envolvidas no presente Programa de Intercâmbio requerem um comprometimento em todas as etapas do processo: preparação, intercâmbio e readaptação.

Os jovens, responsáveis legais e o Rotary Club patrocinador, ao efetuarem a inscrição para o Programa de Intercâmbio de Curta Duração estão **cientes e de acordo** com este Edital, com o Manual de Intercâmbio bem como o Contrato cc Termo de Compromisso para o Programa de Curta Duração.

MARIA DELMA F. SILVA DIAS
CHAIRMAN 2020-2023